



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/21)

Órgão Requisitante: Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Data de Abertura: 16 de março de 2026.

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

OBJETO

Aquisição de 01(um) veículo automotor tipo VAN (minibus), original de fábrica, novo, zero-quilômetro, fabricação nacional, ano/modelo mínimo 2025/2026, com capacidade mínima para 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista), cor branca, para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Ação Social, **com recurso oriundos da Emenda Parlamentar nº 2025-28020009.**

ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência de forma a melhor atender às necessidades da Administração Municipal.

1 - DO RELATÓRIO

1.1 - EQUIPE TÉCNICA:



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Os responsáveis pela formalização do presente estudo técnico preliminar, subscrevem a presente peça processual.

1.2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Regime Geral), Decreto Municipal nº 09, de 26 de janeiro de 2023 e Decreto Municipal nº 04, de 05 de janeiro de 2024.

1.3 - DA LICITAÇÃO ANTERIOR

Não se aplica

1.4 - DA NECESSIDADE DE CONSOLIDAÇÃO DA DEMANDA PARA TODA A ESTRUTURA

A demanda atenderá tão somente as necessidades do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e, portanto, a aquisição não requer a consolidação.

1.5 - DA MODALIDADE LICITATÓRIA A SER ADOTADA

Por se tratar de objeto comum a modalidade adotada será o Pregão.

1.6 - DO ACESSO AO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao Termo de Referência, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

1.7 - DA APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DA LC 123/2006

a) Contratação com itens exclusivos para os beneficiados (art. 48, I da LC 123/2006). Sim Não

JUSTIFICATIVA: O valor estimado para a contratação pretendida, ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), previsto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, inviabilizando a atribuição ao certame o tratamento diferenciado para fim de permitir a participação somente de ME e EPP (modo exclusivo).

b) Com reservada de até 25% - reserva de cotas (art. 48, III da LC 123/2006). Sim Não

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a não utilização dos benefícios devido ao valor global estimado, como também por conta da contratação que a Administração Pública deseja celebrar, visa a aquisição de item único.

1.8 - DA PARTICIPAÇÃO OU VEDAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio. **JUSTIFICATIVA:**

SIM, será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as regras estabelecidas no edital.

1.9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação serão exigidos os documentos obrigatórios constantes do capítulo VI da Lei nº 14.113/2021, conforme exigidos no edital, contudo os documentos específicos da presente contratação, constam abaixo:



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

1.9.1 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.10 - DAS GARANTIAS

1.10.1 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução contratual

1.11.2 - DA GARANTIA DA PROPOSTA¹

Não será exigida a prestação de garantia para participação no certame licitatório.

1.11 - DAS SUBCONTRATAÇÃO

Será vedada a subcontratação do objeto.

1.12 - DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto estudado não contém características de luxo e pode ser considerado “objeto comum”.

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA – ART. 18, § 1º, I, Lei 14.133/2021

2.1 O Departamento Municipal de Ação Social executa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, serviço socioassistencial de caráter preventivo que tem por objetivo fortalecer vínculos familiares e comunitários, prevenir situações de vulnerabilidade social e promover a inclusão social dos usuários atendidos.

2.2 Para o adequado desenvolvimento das atividades do serviço, torna-se necessário o deslocamento dos usuários para participação em atividades socioeducativas, culturais, recreativas, encontros intergeracionais, eventos e demais ações realizadas no âmbito da política pública de assistência social.

2.3 Nesse contexto, a aquisição de veículo automotor tipo VAN mostra-se essencial para garantir segurança, conforto e regularidade no transporte dos usuários, possibilitando maior participação nas atividades e ampliando o alcance das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município.

3 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – ART. 18, § 1º, II, Lei 14.133/2021

3.1 - A pretendida contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual do exercício financeiro de

¹ Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o [§ 1º do art. 96 desta Lei](#).



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

2026. A demanda para aquisição do veículo é superveniente a elaboração do PCA, a qual surgiu a partir do momento que a Administração Municipal tomou conhecimento da celebração do Convênio, alusivo à Emenda parlamentar nº 2025-28020009, com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Esta equipe de planejamento, comunicará o setor competente, para o fim de viabilizar a revisão e alteração do PCA, para o fim de incluir a presente demanda, devido o seu caráter superveniente.

3.2 - Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento do exercício financeiro de 2026.

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, III, Lei 14.133/2021

O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

4.1 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1.1 - A empresa vencedora deverá entregar o(s) **veículo(s)** objeto desta licitação, **no prazo máximo de 120(cento e vinte) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, assinada pelo responsável do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.1.2 – Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega do(s) veículo(s), a **CONTRATADA** deverá apresentar ao fiscal do contrato, em até **02 (dois) dias** antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

4.1.3 – Ficará a critério do gestor do contrato, acolher ou não o requerimento de prorrogação de prazo.

4.1.4 - Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que o(s) veículo(s) tenha(m) sido entregue(s), caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos.

4.2 – LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

4.2.1 – A entrega do(s) **veículo** deverá ser feita por conta e risco do vencedor, no Almoxarifado Municipal de Torrinha, localizado na Rua José Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade, Torrinha – SP, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h00min. às 17h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa contratada**.

4.3 – NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não se aplica.

4.4 – PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO/CORREÇÃO

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o(s) **veículo(s)** fornecido(s) foi(ram) entregue(s) em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, após a regular notificação da **CONTRATADA**, esta terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para substituí-lo(s) por outro(s), dentro das referidas especificações, sem ônus adicionais para a **PREFEITURA**.

4.5 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

4.5.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura.

4.6 – ÍNDICE DE REAJUSTE

Varição do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)**, ocorrida nos doze meses anteriores ao reajuste.

4.7 – OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Não há outros requisitos.

5 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADE – ART. 18, § 1º, IV, Lei 14.133/2021

A estimativa da quantidade de **veículo(s)** a ser(em) adquirido(s), levou em consideração a cifra de recursos orçamentários disponíveis, como também a necessidade da aquisição, obtida a partir de fatos concretos como série histórica de demandas anteriores. Foi realizado ainda o levantamento de mercado considerando as disponibilidade de modelos, motorização, características e ofertas locais e regionais.

Item	Qtde.	unid.	DESCRIÇÃO
01	01	unid.	<p>Veículo automotor tipo van (minibus), original de fábrica, de transporte de passageiros, novo, zero quilômetro, fabricação nacional, ano/modelo mínimo 2025/2026, com capacidade mínima para 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista), cor branca.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Motor a diesel com 4 cilindros, 16 válvulas, potência mínima de 140 cv a 3.500 rpm, torque mínimo de 38 kgf.m a 1.500 rpm;• Câmbio manual com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré;• Direção com assistência elétrica ou eletro-hidráulica;• Dimensões mínimas: comprimento 6.000 mm, largura exterior 2.000 mm (sem retrovisores), altura exterior 2.400 mm, entre-eixos 4.300 mm; altura interna do piso ao teto de no mínimo 1.850 mm;• Bagageiro com volume útil mínimo de 1.000 litros;• Ar-condicionado duplo (cabine e salão);• Bancos individuais, reclináveis e com cintos de segurança;• Airbags frontais (motorista e passageiro);• Sistema de freios com abs, ebd, controle eletrônico de estabilidade e assistente de partida em rampa;



- | | | |
|--|--|---|
| | | <ul style="list-style-type: none">• Iluminação interna no salão e no bagageiro;• Porta lateral deslizante e portas traseiras com abertura mínima de 180°;• Sistema de som com conexão usb ou bluetooth;• Tomadas 12v para recarga;• Garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro;• Assistência técnica autorizada localizada em raio máximo de 100 km do Município de Torrinha – SP; |
|--|--|---|

Além de possuir os itens exigidos de segurança pelo CONTRAN

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO – ART. 18, § 1º, V, Lei 14.133/2021

6.1 - A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

6.2 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO

6.2.1 – Nessa modalidade, a Administração Pública contrata a locação do veículo, ficando sob a responsabilidade exclusiva da empresa contratada, a manutenção do automotor, a gestão da documentação e a eventual substituição do veículo.

6.2.2 – Nesse modelo a Administração Pública responde pelo pagamento mensal da franquia e o valor da Km rodado, porém há algumas desvantagens:

- a) ao longo do tempo, os pagamentos das locações acumuladas podem exceder o custo total da compra de um veículo próprio; e,
- b) o veículo disponível pode não atender totalmente as necessidades específicas da Administração Municipal, como requisitos de carga, segurança ou acessibilidade.

6.3 – AQUISIÇÃO DO VEÍCULO

6.3.1 – Nessa modalidade, a Administração Pública contrata a aquisição do veículo, arcando com o pagamento do preço da compra.

6.3.2 – Nesse modelo são vantagens para a Administração Pública:

- a) renovação parcial da frota de veículos;
- b) custo de manutenção praticamente zero no decorrer do período de validade da garantia do fabricante.

6.4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

6.4.1 – Diante das premissas abordadas, conclui-se, portanto, pela **Aquisição de 01(um) veículo automotor tipo VAN (minibus), original de fábrica, novo, zero-quilômetro (sem uso e não emplacado), fabricação nacional, ano/modelo mínimo 2025/2026, com capacidade mínima para 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista), cor branca, para SCFV do Departamento Municipal de Ação**



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Social.

7 – DO VALOR ESTIMADO - ART. 18, § 1º, VI, Lei 14.133/2021

A partir dos quantitativos estudados em atendimento às unidades requisitantes e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, estima-se o valor global da aquisição em **R\$ 342.323,33 ((trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)**, planilha dos itens da licitação que segue anexa ao presente estudo técnico preliminar.

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no artigo 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021, sendo que os preços máximos foram definidos por meio de mediana aritmética das fontes de externadas na justificativa da metodologia utilizada para conclusão da pesquisa de mercado.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ART. 18, § 1º, VII, Lei 14.133/2021

Diante das premissas abordadas, conclui-se, portanto, pela **Aquisição de 01(um) veículo automotor tipo VAN (minibus), original de fábrica, novo, zero-quilômetro (sem uso e não emplacado), fabricação nacional, ano/modelo mínimo 2025/2026, com capacidade mínima para 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista), cor branca, para SCFV do Departamento Municipal de Ação Social.**

9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO - ART. 18, § 1º, VIII, Lei 14.133/2021

9.1 - De acordo com a Lei 14.133/2021, o planejamento das compras (aquisições de produtos/equipamentos/maquinário) deve considerar a expectativa da demanda anual e observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9.2 - O objetivo da norma é ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

9.3 - Verifica-se que o parcelamento em lotes ou itens autônomos do objeto é a regra e o agrupamento em lote único é a exceção, que deve ser previamente justificada no processo administrativo.

9.4 - As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5 – Entretanto o objeto que se pretende contratar, não é divisível, contenda apenas um (01) item. Além disso, o ideal é a contratação ser executada integralmente por uma única empresa, com vista a facilitar a gestão e fiscalização do contrato.

9.6 - No que concerne à questão de aplicação dos benefícios previstos para microempresas e empresas de pequeno porte nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, o inciso III do artigo 49 da mesma Lei estabelece que o tratamento diferenciado não será aplicado quando não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

9.7 - No presente caso, o valor estimado para aquisição do item único, ultrapassa a importância de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), sendo impossível o certame licitatório destinar-se exclusivamente para ME e EPP ou a fixação de cotas exclusivas para ME e EPP.



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

10 - DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS - ART. 18, § 1º, IX, Lei 14.133/2021

Resultados pretendidos:

- a) Ampliar a capacidade de transporte dos usuários do SCFV, garantir maior segurança e conforto durante os deslocamentos e fortalecer as ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município.

11 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO - ART. 18, § 1º, X, Lei 14.133/2021

Não aplicável.

12 - DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – ART. 18, § 1º, XI

Em prospecção das contratações com objeto similar realizadas no âmbito do Município, não se verificou a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes destinadas a contratação deste produto.

13 - DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS – ART. 18, § 1º, XII

13.1 – SUSTENTABILIDADE/IMPACTO AMBIENTAL

13.1.2 – Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme a Licitação nº 14.133/21:

- A **CONTRATADA** deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental.
- A **CONTRATADA** deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos com as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados.
- Serão priorizados materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes, menor impacto ambiental durante a produção e descarte.
- Será dada ênfase à utilização de materiais reciclados, recicláveis ou provenientes de fontes renováveis, promovendo a economia circular e reduzindo a geração de resíduos.
- Serão adotadas práticas de gestão de resíduos eficientes, incluindo a separação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados durante o serviço.
- Será incentivada a eficiência no uso da água, por meio da adoção de sistemas de captação de água da chuva, reutilização de água e equipamentos que promovam o uso racional da água.



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

- Será incentivada a utilização de energias renováveis, como a energia solar ou eólica, para suprir parte da demanda energética da caixa de água.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, XIII

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

15 – ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação, estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação, estando explicitados na peça “Análise de Risco”.

OBSERVAÇÕES GERAIS

Por fim, cumpre informar que a contratação pretendida, está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Nome: Carla Beatriz Giusti Bruno

Cargo: Assistente Social

Nome: Matheus Rodrigues Ribeiro

Cargo: Psicólogo

DE ACORDO:

CRISTINE COELHO CANOLA

Diretora do Departamento Municipal de Ação Social

DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE:



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, no mais, atende a demanda formulada da melhor maneira, pelo que autorizo o prosseguimento dos trabalhos visando a contratação pretendida nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.

Torrinha, 13 de março de 2026.

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal